



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 07/2024

Processo Licitatório: 07/2024

Dispensa de Licitação: 05/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERCADORIAS DE PADARIA PARA AS REUNIÕES DOS VEREADORES NO ANO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG E A EMPRESA ERICA APARECIDA MARCELINO - ME.**

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso - MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente Thiago de Oliveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ERICA APARECIDA MARCELINO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.766/0001-83, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 46, Centro, Dom Viçoso - MG, representada por sua proprietária Érica Aparecida Marcelino, Cel: (35) 99911-7898, e-mail: [idealcontador@gmail.com](mailto:idealcontador@gmail.com), ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 07/2024 com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no **Processo de Licitação nº 07/2024 - Contratação direta por Dispensa de Licitação nº 05/2024**, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de mercadorias de padaria para as 19 (dezenove) reuniões ordinárias da

Contrato Administrativo nº 07/2024  
Processo Licitatório: 07/2024  
Dispensa de Licitação: 05/2024

Fls.  
Nº 100

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e 1 (uma) reunião extraordinária que ocorrerão no ano de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Pelas mercadorias, objeto do presente contrato, a Contratante pagará para a Contratada a **importância total anual de R\$ 2.649,20 aprox.** (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), em **20 parcelas de R\$ 132,46 aprox.** (cento e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) por reunião.
- 3.2. Os valores supracitados são *aproximados*, diante da impossibilidade de quantificar na celebração do presente contrato o quilograma exato das mercadorias (presunto, mortadela e Muçarela) que serão pesadas somente no ato da compra/fornecimento.
- 3.3. O valores supracitados serão os mesmos durante o ano de 2024, não havendo reajuste de preço no corrente ano.
- 3.4. A Contratada deverá efetuar a entrega das mercadorias na quantidade estabelecida no **ANEXO I** do presente instrumento.
- 3.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada na mesma data da entrega/fornecimento das mercadorias para a Contratante.
- 3.6. O pagamento da nota fiscal de prestação dos serviços será efetuado no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas após a emissão da nota fiscal.
- 3.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária** vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

Fis.  
Nº 01

Contrato Administrativo nº 07/2024  
Processo Licitatório: 07/2024  
Dispensa de Licitação: 05/2024

2





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1- Material de consumo.

**Subelemento:** 3.3.90.30.007- Gêneros de alimentação

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Este contrato vigorará a partir de 20 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, sem possibilidade de prorrogação, tendo em vista a oscilação dos preços de mercado anualmente.
- 5.2. Durante a vigência do contrato, a Contratante poderá solicitar para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a sua idoneidade e regularidade fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 6.1. As mercadorias de padaria, objeto deste contrato, bem como as quantidades, estão estabelecidas no **ANEXO I** do presente instrumento.
- 6.2. As datas para a entrega das mercadorias estão estabelecidas no **ANEXO II** e são as datas reuniões ordinárias do ano de 2024.
- 6.3. A Contratada deverá efetuar a entrega das mercadorias na quantidade estabelecida no **ANEXO I** e nas datas estabelecida no **ANEXO II** deste contrato, sendo que a retirada das mercadorias será feita pela Contratante às 18h:00
- 6.4. A nota fiscal deverá acompanhar a entrega das mercadorias para a Contratante.
- 6.5. A Contratante, por meio do seu representante legal ou pessoa autorizada por ele, também se compromete a comunicar a Contratada, com antecedência de no mínimo 24 horas, para a entrega/fornecimento das mercadorias nas datas estabelecidas no **ANEXO II** deste contrato.
- 6.6. Em caso de alteração das mercadorias e/ou das datas de entrega/fornecimento das mercadorias, a Contratante, por meio do seu representante legal ou pessoa autorizada por ele, comunicará a Contratada com antecedência de 24 horas.
- 6.7. A Contratada não poderá substituir as mercadorias estabelecidas no **ANEXO I** do presente contrato sem a anuência da Contratante.

Contrato Administrativo nº 07/2024  
Processo Licitatório: 07/2024  
Dispensa de Licitação: 05/2024

3

Fis.  
Nº 102



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compõe a licitação que o originou.
- 7.2. Manter durante toda a execução do presente contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, podendo a Contratante solicitar a renovação das certidões após os vencimentos.
- 7.3. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.4. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.5. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamento aos seus funcionários, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;
- 7.6. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 7.8. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

Contrato Administrativo nº 07/2024  
Processo Licitatório: 07/2024  
Dispensa de Licitação: 05/2024

4

Fls.  
Nº 103





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do **Processo Administrativo de Licitação nº 07/20024 – Dispensa de Licitação nº 05/2024**;
- 8.2. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições e nos prazos estabelecidos neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.3. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.4. Advertir por escrito a Contratada quando o fornecimento das mercadorias não estiver sendo realizado de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;
- 8.6. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de **termos aditivos** assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.

Contrato Administrativo nº 07/2024  
Processo Licitação: 07/2024  
Dispensa de Licitação: 05/2024

5

Fis.  
Nº 104



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

9.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

10.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação da **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os dados e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

10.2. Com relação à multa, o valor deverá ser recolhido no setor financeiro da Contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

10.3. A multa não sendo paga no prazo descrito no item anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Contrato Administrativo nº 07/2024  
Processo Licitatório: 07/2024  
Dispensa de Licitação: 05/2024

6







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

11.2. O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas neste contrato e o cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência: deverá ser feita por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação dos serviços, a critério da administração da Contratante.
- b) Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato".
- c) Impedimento de licitar e contratar: impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG pelo prazo de até 03 (três) anos, mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa, esta sanção impedirá o contratante de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.4. **Prazo de aplicação da penalidade**: pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 07/2024  
Processo Licitatório: 07/2024  
Dispensa de Licitação: 05/2024

Fls.  
Nº 106

7



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 12.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- 12.2. A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 12.3. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada, fica estipulada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato".
- 12.4. Em caso de rescisão do presente contrato por solicitação da Contratante, que não seja por culpa da Contratada, a Contratante deverá conceder aviso prévio para a Contratada de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 14.1. O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio "*pacta sunt servanda*".
- 14.2. O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.
- 14.3. Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo nº 07/2024  
Processo Licitação: 07/2024  
Dispensa de Licitação: 05/2024

Fls.  
Nº 207

8





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos e termo de apostilamento, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado o aviso de contratação em jornal de ampla circulação na região (Jornal Panorana), no diário oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de Dom Viçoso - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso - MG, 20 de Fevereiro de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG  
**CONTRATANTE**

ERICA APARECIDA MARCELINO – ME  
CNPJ nº 15.153.766/0001-83  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
 Assinatura	_____ Assinatura
Nome: Gabriel Donizete de Oliveira Camargo OAB/SP 420.275 CPF nº100.827.396-17	Nome: _____ CPF nº _____

Contrato Administrativo nº 07/2024  
Processo Licitatório: 07/2024  
Dispensa de Licitação: 05/2024

9





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## ANEXO I

### MERCADORIAS PARA FORNECIMENTO:

Mercadoria	Especificidades	Quantidade por reunião	Quantidade por ano
Pão	Pão francês	30 pães	600 pães
Bolo	Comum / unidade Diversos sabores	1 (unidade) bolo	20 unidades
Suco	Diversos sabores 1 litro	1 frasco de suco – 1L	20 unidades
Refrigerante	Coca-Cola 2 litros	1 frasco de 2 litros	20 frascos de 2 litros
Água mineral	Sem gás 500 ou 510 ml	1 fardo contendo 12 unidades	20 fardos contendo 12 unidades cada
Presunto	Boa qualidade	500 gramas	10 Kg
Muçarela	Boa qualidade	500 gramas	10 Kg
Mortadela	Defumada e de boa qualidade	500 gramas	10 Kg

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG  
**CONTRATANTE**

ERICA APARECIDA MARCELINO – ME  
CNPJ nº 15.153.766/0001-83  
**CONTRATADA**

Contrato Administrativo nº 07/2024  
Processo Licitatório: 07/2024  
Dispensa de Licitação: 05/2024







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DAS DATAS PARA FORNECIMENTO:

MÊS 2024	DATAS DAS REUNIÕES	HORÁRIO DAS REUNIÕES	HORÁRIO DA ENTREGA
Fevereiro	26 de Fevereiro	19h:00	18h:00
Março	11 e 25 de Março	19h:00	18h:00
Abril	08 e 22 de Abril	19h:00	18h:00
Maiο	13 e 27 de Maio	19h:00	18h:00
Junho	10 e 24 de Junho	19h:00	18h:00
Julho	08 de Julho	19h:00	18h:00
Agosto	12 e 26 de Agosto	19h:00	18h:00
Setembro	09 e 23 de Setembro	19h:00	18h:00
Outubro	14 e 28 de Outubro	19h:00	18h:00
Novembro	11 e 25 de Novembro	19h:00	18h:00
Dezembro	09 de dezembro	19h:00	18h:00
Reunião extraordinária	Será designada durante o ano		

  
Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

**CONTRATANTE**

ERICA APARECIDA MARCELINO – ME

CNPJ nº 15.153.766/0001-83

**CONTRATADA**

Contrato Administrativo nº 07/2024

Processo Licitatório: 07/2024

Dispensa de Licitação: 05/2024

11

